

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre da sede do município do dia 03/03/2025 para o dia 28/02/2025 e sobre pontos facultativos e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 99 inc. V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a feira-livre em nossa cidade é realizada nas segundas-feiras;

**CONSIDERANDO** ainda que o Feriado de Carnaval será dia 04 de Março de 2025 (terça-feira) e as comemorações no município ocorrerão entre os dias 01 a 04/03/2025;

**DECRETA:**

**Art.1º - FICA ANTECIPADA A FEIRA LIVRE** da sede do Município de Cândido Sales do dia 03/03/2025 (segunda-feira) para o dia 28/02/2025 (sexta-feira) e **FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia **03 de março de 2025** (segunda-feira) e no dia **05 de março de 2025** (quarta-feira), ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

**Parágrafo Único** – Os termos deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do que estebelece o Calendário Letivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –  
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com